

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DEAssessoria Jurídica
Justiça e Redação
Finanças e Orçamento**MENSAGEM GP Nº 316/2020**

Sala das Sessões, em 21/07/2020

2.º Secretário

Mogi das Cruzes, 15 de julho de 2020.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

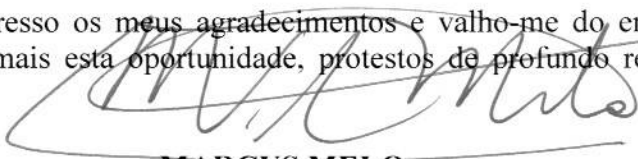
Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que confere nova redação ao artigo 1º da Lei nº 6.710, de 13 de junho de 2012, que dispõe sobre denominação de próprio municipal, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação da Secretaria de Educação, por meio do Ofício nº 487/2020-SME, protocolizado sob o nº 13.622/2020, que requer a correção do endereço do Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Professor Geraldo Felício dos Reis, criado e denominado por meio da Lei nº 6.710, de 13 de junho de 2012, informando que a referida unidade escolar está localizada na Avenida Capitão Arcílio Rizzi, 150, Jardim Bela Vista, neste Município.

3. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 13.622/2020, contendo as manifestações favoráveis da Secretaria de Finanças e da Procuradoria Geral do Município e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

4. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.


MARCUS MELO

Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Rinaldo Sadao Sakai**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico

Nesta

SGov/rbm



APROVADO POR UNANIMIDADE **PROJETO DE LEI nº 72/20**
Sala das Sessões, em 19/08/2020

Confere nova redação ao artigo 1º da Lei nº 6.710, de 13 de junho de 2012, que dispõe sobre denominação de próprio municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 6.710, de 13 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado e denominado **Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Professor Geraldo Felício dos Reis**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o estabelecimento de ensino localizado na Avenida Capitão Arcílio Rizzi, 150 (CADLOG nº 8.261-2), Jardim Bela Vista, neste Município.

Parágrafo único. A placa denominativa que será afixada na entrada do local conterá os seguintes dizeres:

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CEIM
PROFESSOR GERALDO FELÍCIO DOS REIS ”**

..... (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



13622 / 2020



01/06/2020 16:26

CAI: 558697

Solicitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: SOLICITA PROVIDENCIAS

OF. Nº 487/2020 SOLICITA CORREÇÃO DO ENDEREÇO
DO CEIM PROF. GERALDO FELÍCIO DOS REIS, LEI Nº
6710/2012 E OUTROS

Conclusão: 23/06/2020

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV



13622, 2020
2 PROT GERAL
004
F

Ofício n.º 487/2020-SME-vbth

Mogi das Cruzes, 12 de março de 2020.

Ao Senhor
Marco Soares
Secretário de Governo
Nesta

Assunto:

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja providenciada a correção do endereço do Ceim Professor Geraldo Felício dos Reis que na Lei 6710/2012 aparece como sendo Rua Antonio Boz Vidal, 54, porém, o correto é Avenida Capitão Arcílio Rizzi, nº 150, Jardim Bela Vista.
Atenciosamente,

Juliana de Paula Guedes de Melo
Secretária de Educação



13622 70 03
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
005
f

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 6.710, DE 13 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a criação do **Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM Professor Geraldo Felício dos Reis**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado e denominado **Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM Professor Geraldo Felício dos Reis**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o estabelecimento de ensino a funcionar na Rua Antonio Boz Vidal, 54, Distrito de César de Souza (CDHU), neste Município.

Parágrafo único. A placa denominativa que será afixada na entrada do local conterá os seguintes dizeres:

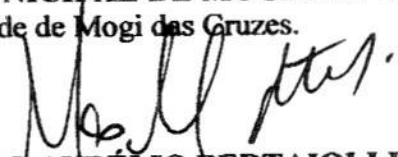
**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CEIM
PROFESSOR GERALDO FELÍCIO DOS REIS**

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dotará a unidade escolar ora criada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

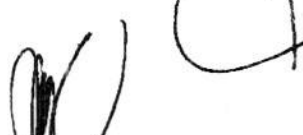
Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 13 de junho de 2012, 451º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal


Luiz Sérgio Marrano
Secretário de Gabinete do Prefeito



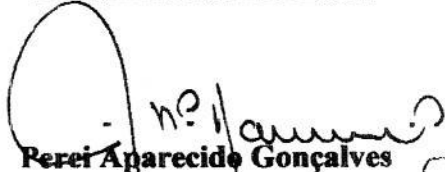


13622 20
04



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 6.710/12 - FLS. 2


Perei Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo


Maria Geny Borges Avila Horle
Secretária de Educação

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e
publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 13 de junho de 2012.
Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br

SGov/rbm



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

ANEXO À LEI Nº 6.710/12

BIOGRAFIA DO PROFESSOR GERALDO FELÍCIO DOS REIS

HOMENAGEM PÓSTUMA

Geraldo Felício dos Reis nasceu em Rio Piracicaba, Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 1940, filho de Sebastião Felício dos Reis e Maria Silva dos Reis. Casou-se em 25 de dezembro de 1966 com Rita de Cássia dos Reis, em Mogi das Cruzes. Foi pai de três filhos: Leila Felício dos Reis Ribeiro, Lelis Gerson Felício dos Reis e Leisa de Cássia Felício dos Reis Guedes.

Cursou o 1º e 2º Graus na Escola Estadual Dr. Washington Luiz, em Mogi das Cruzes - SP.

Em 1976, Geraldo Felício dos Reis cursou o 1º e 2º Semestres do curso de Ciências, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Braz Cubas", de Mogi das Cruzes.

Em 1979, cursou Licenciatura Plena em Educação Artística – Música, na Faculdade de Música e Educação Artística - SP.

Atuou como Professor de Educação Artística na Rede Estadual, no Município de Guarulhos, durante onze anos.

Integrou a Banda Força Pública do Estado de São Paulo, como também, a Banda da Força Aérea Brasileira, onde se aposentou como Suboficial.

Atuou como Professor de Música no Projeto Canarinhos do Itapety, em Mogi das Cruzes - SP, no período de 2002 a 2010.

Em 1999, fundou a Orquestra Ecos de Glória na Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Madureira, em Mogi das Cruzes - SP.

Geraldo Felício dos Reis granjeou por onde passou uma legião de amigos, dedicando-se a formação de crianças e adultos, na área da Educação Musical, mostrando a grandeza e retidão do seu caráter.

Geraldo Felício dos Reis faleceu no dia 13 de março de 2011.

B 622 20
06008
f**Re: Número de cadastro**

2 mensagens

PTU - DRI-SMF-PMMC <mario.smf@pmmc.com.br>

9 de março de 2020 10:53

Para: Valquiria Bena Tamura Nabarretti <valquirianabarretti@se-pmmc.com.br>

Bom dia,
Valquíria.

No cadastro imobiliário a edificação esta inscrita na inscrição imobiliária 15.050.015.000-7, para a Avenida Capitão Arcílio Rizzi nº 150, conforme guia de numeração nº 87483, de 29/05/2013.

Consta como propriedade da CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

Atenciosamente
Mario Kimura
Depto. de Rendas Imobiliárias

De: "Valquiria Bena Tamura Nabarretti" <valquirianabarretti@se-pmmc.com.br>**Para:** "IPTU - DRI-SMF-PMMC" <mario.smf@pmmc.com.br>**Enviadas:** Quinta-feira, 5 de março de 2020 11:07:27**Assunto:** Número de cadastro

Olá Mario bom dia, você poderia confirmar o número do cadastro do Ceim GERALDO Felício na Rua Arcílio Rizzi, 54 Jardim Bela Vista - CDHU por favor?

Grata,

VALQUIRIA B. T. NABARRETTI

Departamento de Planejamento - DEPLAN

11-3798.6754

Av. Vel. Narciso Yague Guimarães, 02
Centro Cívico - Mogi das CruzesSECRETARIA DE
EDUCAÇÃOPREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Valquiria Bena Tamura Nabarretti <valquirianabarretti@se-pmmc.com.br>

9 de março de 2020 11:22

Rascunho para: Fabiola - DEPFU-PMMC/PMMC <fabiola.depfu@pmmc.com.br>

Grata,

SECRETARIA DE
GOVERNO



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

processo	exercício	fls
13.622	2020	07
03-06-2020	e -	
Data	Rubrica	

INTERESSADO: Secretaria de Educação

009
f

Ao Secretário Municipal de Finanças
Senhor Clóvis da Silva Hatiw Lu Junior

Pela competência, nos termos do artigo 39 da Lei nº 6.537, de 10 de maio de 2011 cc, artigo 93 do Decreto nº 11.587 de 10 de junho de 2011, encaminhamos o presente para, por intermédio do Departamento de Rendas Imobiliárias, ciência e adoção de providências cabíveis.

SGOV., 3 de junho de 2020.

Acolho.

Visto

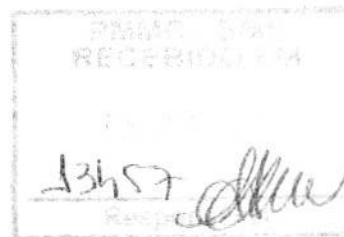
P. / Silva
Luciana A. Silva
RGF-17.495

[Assinatura]
Marco Soares
Secretário de Governo

AO DEPARTAMENTO DE RENDAS
IMOBILIÁRIAS para as providências
necessárias.

S.M.F. em 04/06/2020

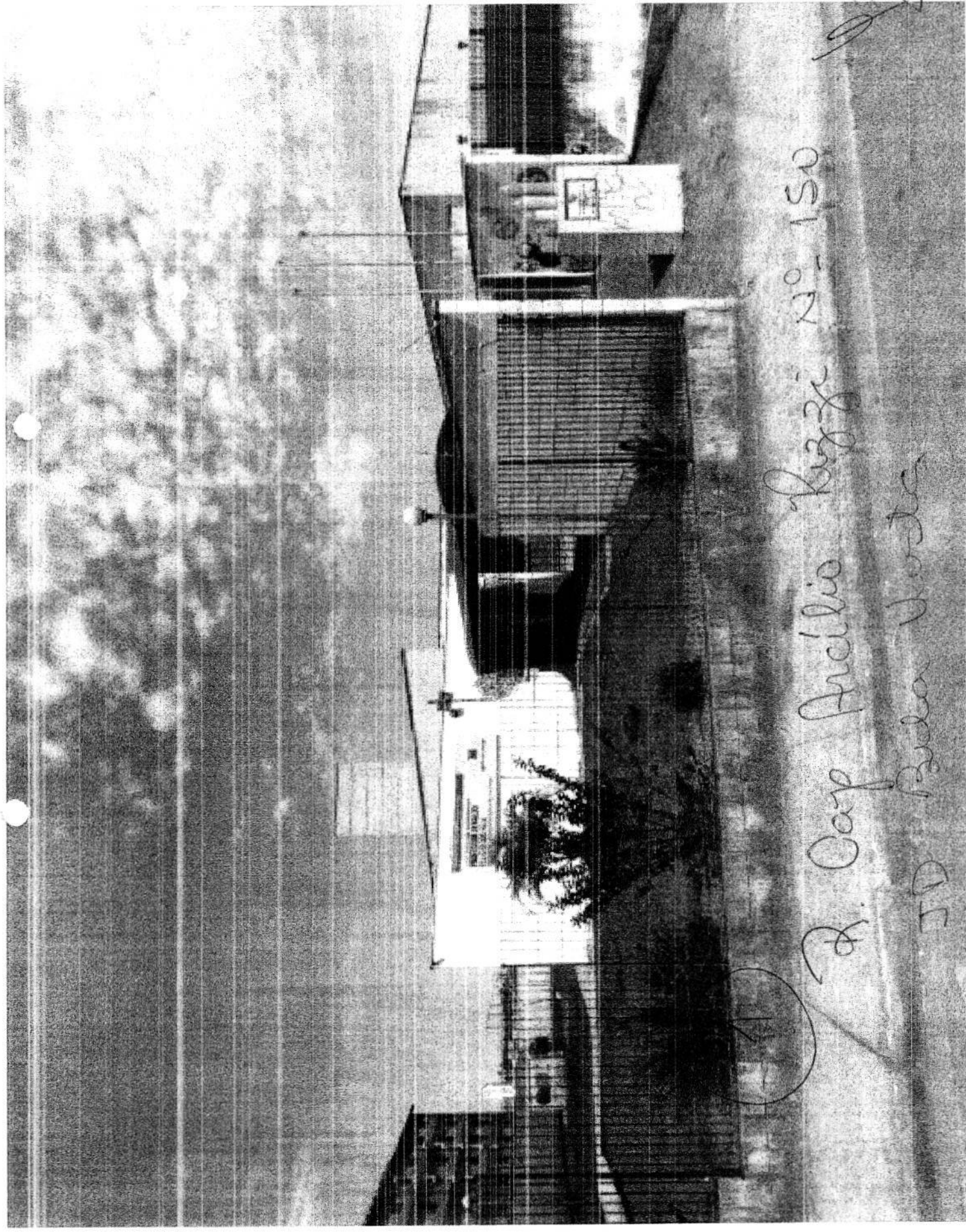
[Assinatura]
Adriana Regina Nogueira
Respondendo pelo Expediente
RGF 11.352



FICHA: 1

- IDENTIFICACAO -----
00 INSCRICAO: 15.050.015.000-7 ZONA: 3
01 NOME PROPRIETARIO: CIA DE DES HAB E URB DO EST DE S PAULO
02 CPF/CGC: 47.865.597/0001-09
03 NOME RESPONSVEL:
04 CPF/CGC:
81 CART./MATR./REG.:
- LOCAL DO IMOVEL -----
05 LOGRADOURO: 008.261 06-NRO.: 150 07-COMPL:
08 QUADRA: 09-LOTE: 10-L
OTEAMENTO: 1515 CESAR DE SOUSA
11-NOME LOGRADOURO: AV CAP ARCILIO RIZZI
- ENDERECO CORREIO -----
12 LOGRADOURO: AV NOVE DE JULHO
13 NRO.: 4927 14-COMPLEMENTO: 4939 15-CEP: 01407-200
16-BAIRRO: JD PAULISTA 17-MUNIC.: SAO PAULO 18-UF: SP
- DADOS SOBRE O TERRENO -----
19 AGUA: 1 20-ESGOTO: 0 21-POCO: 0 22-FOSSA: 0 23-I.PUBL: 0
24 CA.PRO: 1 25-PASS.: 0 26-M.FECH: 0 27-M.GRAD: 0 28-CERC.: 0
29 SIT.: 3 30-USO: 4 31-TOPO: 2 32-PEDOL.: 1
- DADOS COMPLEMENTARES -----
33 ISENCAO: 1 34-INSC.ANTERIOR: 15050004 15050004000
35 DESC./AVALIACAO ESP.: 00 36-ANO CONSTRUCAO: 2012 37-PROJ.CURA: 0
- DADOS SOBRE A CONSTRUCAO -----
38 C.OCP.: 1 39-E.CONS: 4 40-CONSER: 2 41-T.CONS. 1 42-POSIC.: 1
43 SIT.: 1 44-REV.EX: 3 45-REV.IN: 3 46-PIN.EX: 3 47-PIN.IN: 3
48 COBERT: 4 49-FORRO: 4 50-PISO: 6 51-INS.EL: 3 52-INS.SA: 2
53 ESTRU.: 3 54-ESQUAD: 3 55-PISC.: 1 56-ELEV.: 1 00-I.VERT.: 0
- MEDIDAS DO TERRENO -----
57 TEST.1: 126,67 61-TESTADA NAO PAV.: 206,17
58 2: 79,50 62-PAVIMENTADA: 0,00
59 3: 126,67 63-AREA TERRENO: 10.069,95
60 4: 79,50 64-FATOR: 335 VALOR M2: 53,23
- MATERIAL -----
66 ALVENARIA: 533,48 67-CONCRETO: 0,00
68 MADEIRA: 0,00 69-OUTROS: 0,00
- AREA EDIFICADA -----
70 RESIDENCIA: PD: 71-COMERCIO: PD:
72 INDUSTRIA: : 73-ESCRITORIO: :
74 DEPOSITO: : 75-TEMPLO: :
76 ESCOLA: 533,48 : 63 77-REP.PUBL.: :
78 OUTROS: : 79-EDICULAS: :

P. 13622120
ll. 9 011
4



7. Cap Arcilio Ruzzi N° 150
JD Bula Vosta



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO N.º	EXERC.	FOLHA N.º
13.622	2020	14
25.06.2020		
DATA		RUBRICA

INTERESSADO:

Secretaria de Educação



A
Secretária do Governo

Procedi a juntada dos documentos de Fls. 8 e 9

Referência: Ofício nº 487/2020 de 12.03.2020
Atualização de endereço:
CEIM- Professor Geraldo Felício dos Reis

Em atendimento ao solicitado, informo que a propriedade do imóvel se encontra conforme cadastrado em nome da Cia de Des. Hab e Urb de SP, numa área territorial de 10.069,95m² (Fl. 8 Cópia da ficha cadastral)

1 – Av. Cap. Arcílio Rizzi nº 150, encontra-se se instalada a CEIM Prof. Geraldo Felício dos Reis, com endereço atualizado, desde 2013 esquina com Rua Antonio Boz Vidal. (Fl. 9 fachada do prédio)

Folha de Informação e Despacho

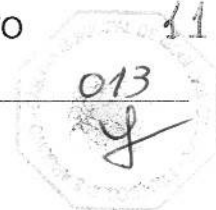
DRI, 25.06.2020.
Silvana Sylvio
RGF 9925

De acordo:

Oto Viana Neto
Diretor do Deptº de Rendas Imobiliárias

Visto

Clovis S. Hatw Lú Junior
Secretário de Finanças

**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

13.622/2020

Confere nova redação ao artigo 1º da Lei nº 6.710, de 13 de junho de 2012, que dispõe sobre denominação de próprio municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 6.710, de 13 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado e denominado **Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Professor Geraldo Felício dos Reis**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o estabelecimento de ensino localizado na Avenida Capitão Arcílio Rizzi, 150 (CADLOG nº 8.261-2), Jardim Bela Vista, neste Município.

Parágrafo único. A placa denominativa que será afixada na entrada do local conterá os seguintes dizeres:

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CEIM
PROFESSOR GERALDO FELÍCIO DOS REIS ”**

..... (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

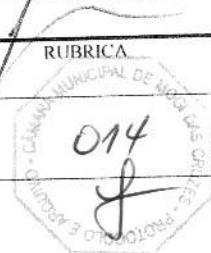


DATA

RUBRICA

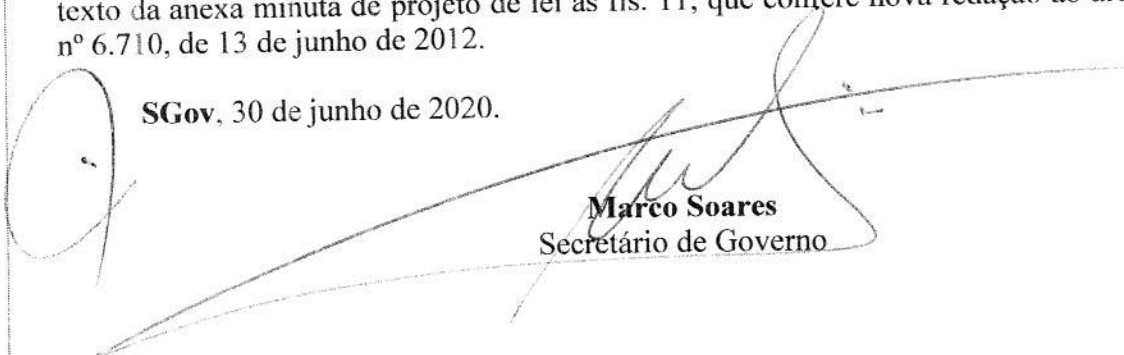
INTERESSADO:

Secretaria de Educação

**Ao Senhor Secretário de Finanças
Clovis da Silva Hatiw Lú Junior**

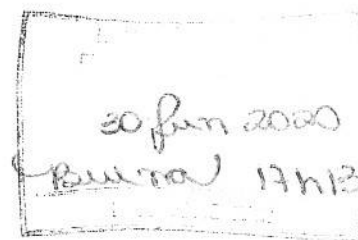
Considerando o pleiteado na inicial pela Secretaria de Educação, bem como as demais informações constantes destes autos, encaminhamos o presente para exame e manifestação do texto da anexa minuta de projeto de lei às fls. 11, que confere nova redação ao artigo 1º da Lei nº 6.710, de 13 de junho de 2012.

SGov, 30 de junho de 2020.


Marco Soares
Secretário de Governo

SGov/rbm

FOLHA DE INFORMAÇÕES DO DESPACHO



AO DESEMPENHO DE BONDAS
DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES
NECESSÁRIAS
S.M.F., em 30 / 06 / 2020


Adriana Regina Nogueira
Respondendo pelo Expediente
RGF 11.352



INTERESSADO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

015
fÀ Secretaria de Governo,

Temos a informar que está correta a identificação do cadastro de logradouro nº 8.261-2, com atual denominação de "Avenida Capitão Arcílio Rizzi", bem como a identificação do imóvel do equipamento público em questão.

Isto posto, retornamos o presente para continuidade do trato.

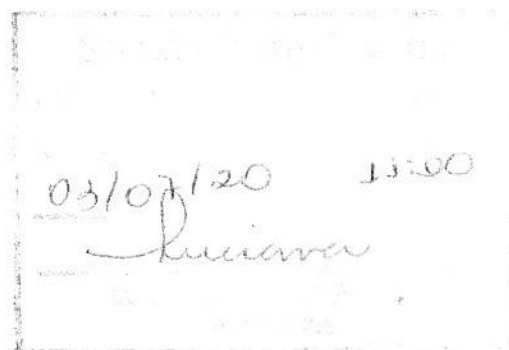
DRI em, 01/07/2020.

Oto Viana Neto
Diretor do Depto. Bendas Imobiliárias
R.G.F 15.337

De acordo,

CLOVIS S. HATIW LU JUNIOR
Secretário de Finanças

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO





DATA

RUBRICA

INTERESSADO:

Secretaria de Educação

**À Procuradoria Geral do Município**
A/C Dra. Dalciani Felizardo

Visto. Ciente. Após a manifestação retro da Secretaria de Finanças, restituímos o presente para exame e manifestação do texto da anexa minuta de projeto de lei às fls. 11, que confere nova redação ao artigo 1º da Lei nº 6710, de 13 de junho de 2012, a ser encaminhado posteriormente à Egrégia Câmara Municipal.

SGov, 3 de julho de 2020.


Marco Soares
Secretário de Governo

SGov/rbm

RECEBIDO
2020
3 7
16h50



PARECER JURÍDICO

Processo nº 13.622/2020

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação (SME)

EMENTA. PROJETO DE LEI. CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.710, DE 13 DE JUNHO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUSÊNCIA DE VÍCIOS FORMAIS E MATERIAIS.

1. Trata-se de expediente iniciado pela Secretaria Municipal de Educação, que sugere a iniciativa de projeto de lei para que seja conferida nova redação ao artigo 1º da Lei nº 6.710/2012, que "*Dispõe sobre a criação do Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM Professor Geraldo Felício dos Reis, e dá outras providências*" (fl. 02).
2. Às fls. 11, a minuta do projeto de lei.
3. É a síntese do necessário. Passo a opinar.
4. Inicialmente, saliente-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o art. 131, da Constituição Federal de 1988, simetricamente aplicado no âmbito municipal, incumbe ao procurador prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração Municipal.
5. Prosseguindo com a análise, é possível afirmar que a minuta apresentada não dispõe de vício **formal**: a uma, porque compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local (art. 30, I da CF); a duas, porque o artigo 80 da Lei

017V
f

Orgânica do Município dispõe que a iniciativa de lei ordinária e complementar compete, também, ao prefeito.

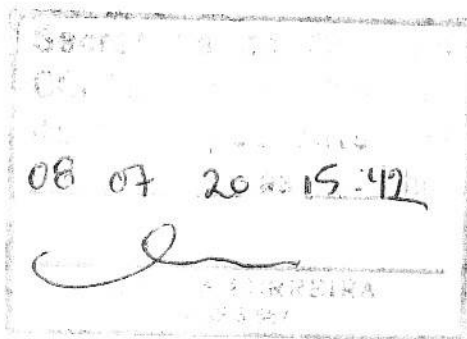
6. Quanto ao aspecto **material**, infere-se que o conteúdo do projeto de lei não conflita com qualquer valor constitucional, vez que destina-se à correção de erro material, pois, de fato, o CEIM Professor Geraldo Felício dos Reis é localizado na Avenida Capitão Arcílio Rizzi, 150 (CADLOG nº 8.261-2), Jardim Bela Vista, neste Município, conforme informações apresentadas pelo Departamento de Rendas Imobiliárias (fl. 10).

7. No mais, o texto apresentado na minuta de fls. 11 encontra-se apto aos objetivos almejados, motivo pelo qual a aprovo.

8. É o parecer. À **Secretaria Municipal de Governo (SMGov.)**.

PGM, 06 de julho de 2020.


DALCIANI FELIZARDO
Procuradora-Geral do Município





PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 072 / 2020

Processo nº 098 / 2020

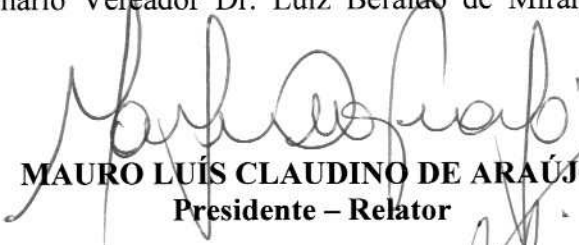
De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito Municipal**, a proposta em estudo confere nova redação ao artigo 1º da Lei nº 6.710, de 13 de junho de 2012, que dispõe sobre a criação e denominação do **Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Professor Geraldo Felício dos Reis**, o estabelecimento de ensino localizado na Avenida Capitão Arcílio Rizzi, 150 (CADLOG nº 8.261-2), Jardim Bela Vista, neste Município.

Prevê ainda que a placa denominativa que será afixada na entrada do local conterá os seguintes dizeres:

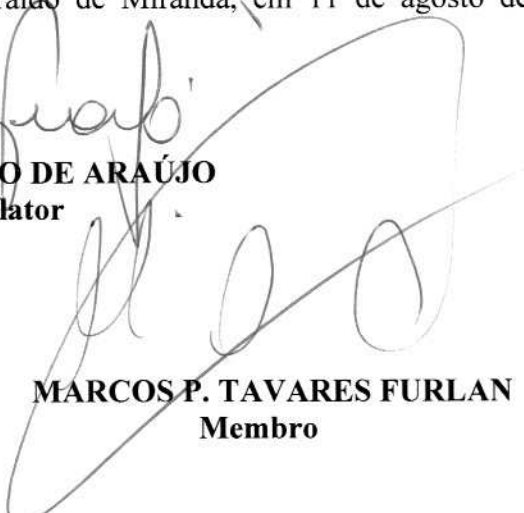
**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CEIM
PROFESSOR GERALDO FELÍCIO DOS REIS**

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 11 de agosto de 2020.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente – Relator


JOSÉ FRANCIMÁRIO V. MACEDO
Membro


MARCOS P. TAVARES FURLAN
Membro


CAIO CÉSAR M. DA CUNHA
Membro


OTTO F. FLORES DE REZENDE
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 21 de agosto de 2.020.

21170 / 2020



26/08/2020 17:09

CAI: 275889

Ofício GPE n.º 183/20

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

OF Nº 183/2020 AUTOGRAFO PROJETO DE LEI Nº
72/2020 AUTORIA EXECUTIVO QUE CONFERE NOVA
REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6710/2012 QUE

Senhor Prefeito

Conclusão: 18/09/2020

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei nº 72/20**, de vossa autoria, *que confere nova redação ao artigo 1º da Lei nº 6.710, de 13 de junho de 2012, que dispõe sobre denominação de próprio municipal, e dá outras providências*, o qual foi aprovado pelo Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de 19 de agosto p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.



RINALDO SADA O SAKAI
Presidente da Câmara

À SUA EXCELENCIA O SENHOR
MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA E MELO
PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI

Nº 72/20

Confere nova redação ao artigo 1º da Lei nº 6.710, de 13 de junho de 2012, que dispõe sobre denominação de próprio municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 6.710, de 13 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica criado e denominado **Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Professor Geraldo Felício dos Reis**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o estabelecimento de ensino localizado na Avenida Capitão Arcílio Rizzi, 150 (CADLOG nº 8.261-2), Jardim Bela Vista, neste Município.*

Parágrafo único. A placa denominativa que será afixada na entrada do local conterá os seguintes dizeres:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL

CEIM

PROFESSOR GERALDO FELÍCIO DOS REIS ”

..... (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de agosto de 2020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


RINALDO SADA O SAKAI
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



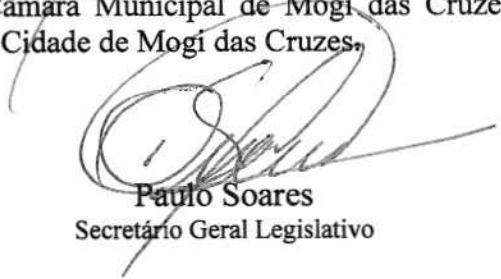
Projeto de Lei nº 72/20

fls. 02


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
1º Secretário


EDSON DOS SANTOS
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 20 de agosto de 2.020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

**OFÍCIO Nº 729/2020 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 28 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Rinaldo Sadao Sakai**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: Autógrafos das leis que especifica

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES

Sala das Sessões, em 06/10/2020

2.º Secretário

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que essa Egrégia Câmara Municipal decretou e o Exmo. Senhor Prefeito sancionou as Leis nºs:

- **7.599, de 7 de agosto de 2020**, que ratifica o Contrato de Repasse nº 900323/2020/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;

- **7.600, de 7 de agosto de 2020**, que dispõe sobre a criação e denominação do Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Anésio Urbano, e dá outras providências;

- **7.605, de 8 de setembro de 2020**, que confere nova redação ao artigo 1º da Lei nº 6.710, de 13 de junho de 2012, que dispõe sobre denominação de próprio municipal, e dá outras providências.

Os autógrafos das referidas leis seguem anexos.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

Marco Soares
Secretário de Governo

SGov/rbm